



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei n° 604/2025**

Processo Número: **19788/2025** | Data do Protocolo: 11/06/2025 18:53:55



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300037003400300036003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Declara o “Sanduiche Buraco Quente” como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de São Paulo.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de São Paulo o sanduiche buraco quente, tradicional expressão da cultura alimentar da cidade de Pariquera-Açu.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo valorizar e preservar um dos mais tradicionais elementos da cultura gastronômica de Pariquera-Açu, amplamente apreciado pela população e visitantes: o buraco quente — sanduíche preparado com pão francês e carne moída refogada, com temperos e acompanhamentos que traduzem o sabor característico e afetivo da culinária popular do município.

Ao longo dos anos, o buraco quente consolidou-se como uma iguaria presente em reuniões familiares, festas comunitárias, eventos escolares, quermesses e festividades tradicionais da cidade, tornando-se parte do cotidiano e da memória afetiva dos munícipes.

Reconhecer oficialmente o buraco quente como prato típico significa fortalecer a identidade cultural, incentivar o turismo gastronômico e promover a divulgação das tradições locais, contribuindo para a valorização da cultura alimentar do vale do ribeira.

Por essas razões, encaminho o presente projeto de lei, certo de que esta casa legislativa, sempre atenta aos interesses culturais e sociais de nosso Estado, dará a devida atenção à matéria.

**Paulo Correa Jr - PSD**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330037003900390039003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Correa Jr** em 11/06/2025 18:39

Checksum: **847301731D690BD25943988528DA8FFD15FF404C66571BA55C9F51F205BD3095**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200330037003900390039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.